



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 515/01 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.ª ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais.)

ARTIGO 2.º - Para cobrir as despesas com aplicação desta Lei, será suplementada a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

2021 - 3.1.3.1-00 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 28.800,00

ARTIGO 3º - O Crédito aberto no artigo 1.º, terá como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2001, no valor de R\$ 28.800,00 provenientes da arrecadação da Fundação Nacional de Saúde, através do Departamento de Saúde Indígena, não previsto no Orçamento do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal

LEI Nº 21501 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

Ante a Portaria do Poder Executivo Municipal, de 11 de outubro de 2001, que dispõe sobre a aplicação do artigo 1º da Lei nº 21501/01, no que se refere ao valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), para cobrir as despesas com aplicação de...

A 2ª FOLHA CORREIA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bismarck, Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, resolveu, que a Câmara aprovou e eu sancionei a presente Lei, que produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas com aplicação de...

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

2001 - 3.1.3.1-00 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 28.800,00

ARTIGO 3º - O Crédito aberto no artigo 1º, terá como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2001, no valor de R\$ 28.800,00 provenientes de arrecadação da Fundação Nacional de Saúde, em virtude do Departamento de Saúde Indígena, não previsto no Orçamento do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outubro de 2001, Bismarck, Mato Grosso do Sul. - APL. 001



Correia Rodrigues
Prefeito Municipal